



Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Avenida Barão de ...

Fone: 91 - 3441

CEP: 68725000

GABINETE DA PREFEITA



Decreto nº 011/2013.

300,00  
600,00

A Prefeita Municipal de Igarapé-Açu-Pará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 54, combinado com os Arts. 55 e 56 da Lei Municipal nº. 462/2003.

DECRETA:

**Art. 1º - Fica estipulado a diária dos servidores e Secretários Municipais de Igarapé-Açu-Pará, quando viajarem a serviço do Município, para cobrir os gastos com Alimentação, Hospedagem e Locomoção Urbana.**

**Art. 2º - O valor da diária que trata o art. 1º será devido ao Secretário conforme escalonamento:**

I - Quando viajar para dentro do Estado o valor será de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

II - Quando viajar para fora do Estado, o valor será de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais);

**Art. 3º - As diárias ao Assessor Especial Nível I e Chefe de Gabinete, o valor será de:**

I - Quando viajar para dentro do Estado o valor será R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais);

II - Quando viajar para fora do Estado o valor será de R\$ 300,00 (trezentos reais);

**Art. 4º - As diárias dos Assessores Especiais II, Diretores de Departamentos, Supervisores, Orientadores e Diretores de Escola, o valor será de:**

I - Quando viajarem para dentro do Estado o valor será de R\$ 100,00 (cem reais);

II - Quando viajarem para fora do Estado o valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais);

**Art. 5º - As diárias dos demais servidores, o valor será de:**

com 121  
EFET 703  
EST 41  
TRABES 17  
TOTAL 884



Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu

Avenida Barão de ...

Fone: 91 - 3441-7111

CEP 68725000

GABINETE DA PREFEITA



I – Quando viajarem para dentro do Estado o valor será de R\$ 70,00 (Setenta Reais);

II – Quando viajarem para fora do Estado o valor será de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais);

§ ÚNICO – Fica estipulado o valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais), quando estes servidores viajarem ao município de Castanhal.

**Art. 6º - Será reajustado automaticamente o valor das diárias, por ato do Prefeito Municipal.**

**Art. 7º - O servidor só fará jus às diárias quando viajar a serviço do Município e autorizado pela Prefeita ou pelo Secretário, o qual se encontra subordinado, através de Portaria, sendo o valor das passagens de ida e de volta custeada pelo Município.**

Parágrafo Único – Quando o servidor desembolsar valor para aquisição de passagens será ele ressarcido do respectivo valor mediante o comprovante representado por recibo ou bilhete de passagem.

**Art. 8º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal.**

**Art. 9º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Igarapé-Açu, em 18 de janeiro de 2013.

  
**SANDRA MIKI UESUGI NOGUEIRA**  
Prefeita Municipal